

Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 100/2020 (DRI), assinado em 17 de Julho de 2020 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a MECTA NORTHI SERVIÇOS LTDA., na forma abaixo:

Diante da permanente necessidade dos serviços desenvolvidos através desta contratação e do interesse das partes em prorrogá-la nas mesmas condições atualmente vigentes, resolvem a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a MECTA NORTHI SERVIÇOS LTDA., já qualificadas no contrato original ora aditado, por meio de seus administradores ao final assinados, celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 100/2020 (DRI), que tem por objeto a contratação do "SERVIÇO CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TANQUES, COM CAPACIDADE DE 10.000 E 20.000 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA DIRETORIA DA REGIÃO DO INTERIOR - DRI - LOTE 1", referente ao Pregão Eletrônico - PE nº 615/2020, fazendo-o nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme autorização concedida pela Diretoria da CEDAE, em reunião realizada no dia 29 de Julho de 2020, inserida às fls. 2.763/2.764 do Processo Administrativo nº E-07/100.712/2019, firma-se o presente aditivo para promover as seguintes alterações no contrato em curso:

- (I) A renovação do prazo contratual, com fundamento nos arts. 202 e 203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, por novos **12 (doze) meses**, no valor no total de **R\$ 5.005.810,33 (cinco milhões, cinco mil, oitocentos e dez reais e trinta e três centavos)**, conforme Parecer da Comissão de Fiscalização do Contrato às fls. 2.216/2.217 do processo administrativo referência; e
- (II) o reajustamento dos preços contratados no valor total de **R\$ 837.779,35 (oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente a **1ª anualidade**, referente ao período de apuração compreendido entre **abril/2020 a abril/2021**, com base no INCC, com incidência a partir de 14/04/2021, conforme informado às fls. 2.394/2.397 e Relatório de Revisão de Cálculos às fls. 2.391 do processo administrativo referência;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo da presente contratação, atualizado, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses encerrando-se, no caso de não haver nova prorrogação, **no dia 03 de Agosto de 2022** (cf. informações de fls. 2.394/2.397).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021:



Programa de Trabalho: 2200022016  
Fonte de Recursos: 10.  
Conta Contábil: 411110312  
Centro de Custos: DI01000000 e DI02000000  
ID da Reserva Orçamentária: 2021000126.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor autorizado para a execução deste aditivo, incluindo o reajuste pleiteado, é de **R\$ 5.843.589,68 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma inserido às fls. 2.485/2.486 do processo administrativo referência e informações prestadas às fls. 2.394/2.397, por meio de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA**, já cadastrada na **CEDAE**.

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor consolidado da presente contratação passa a ser de **R\$ 10.849.400,01 (dez milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos reais e um centavo)**, conforme informações prestadas às fls. 2.394/2.397 do Processo Administrativo Referência.

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATADA** concede plena e rasa quitação ao índice de reajuste ora concedido, com base no INCC apurado no período compreendido entre abril/2020 a abril/2021, com aplicação a partir de 14/04/2021, para nada mais reclamar sobre o cálculo efetuado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia contratual conforme previsão contida na cláusula décima primeira, parágrafo oitavo do contrato original.

**CLÁUSULA OITAVA** – A **CONTRATADA** manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

**CLÁUSULA NONA** - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial para fins de mera publicidade, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 02 de Agosto de 2021.

Pela CEDAE:



**LEONARDO ELIA SOARES**  
Diretor-Presidente



**MARCO AURELIO DAMATO PORTO**  
Diretor da Região do Interior

**THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Diretor  
Mecta North Serviços Ltd.  
18.633.383/0001-09

Pela CONTRATADA:



**THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Administrador

**TESTEMUNHAS:**

Nome: ALFONSO F. SOUZEIRA  RG: 05599514-6 ITP.

Nome: FERNANDA A. ABREU  RG: 0-017.063-9  
Ref. Ad-MECTA-LTDA-02-100-2020-prorrogação-prazo-serviços-contínuos-e-reajuste-VBO

